



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 936/90

(Revogada pela Lei nº 1.107, de 28.4.1992)

DATA: 19 de junho de 1990.

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 899, de 10 de abril de 1990.

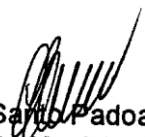
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 899, de 10 de abril de 1990, passa a ter a seguinte redação.

"Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do lote nº 07 da quadra nº 618, com área de 1.121,80 m² à IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO REDENTOR, para que edifique neste lote, um templo para culto e reuniões".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de junho de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal